



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO E DOS PRAZOS DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 02/2021 e dos prazos do presente procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Ordem de Serviço nº 008/2021, considerando que a região do município está classificada na bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, havendo a necessidade de adequar as atividades da Administração Pública Municipal aos protocolos estabelecidos pela referida bandeira.

A sessão administrativa aprazada para o dia 04/03/2021 fica suspensa, sendo que a nova data será publicada posteriormente, reabrindo-se os respectivos prazos, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se o presente comunicado, a fim de dar ciência aos interessados.

Triunfo, 01 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Daniel Pause da Paixão,  
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.761, de 12 de maio de 2020, através do qual o Município de Triunfo aderiu ao Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, revogando as regras locais até então vigentes e passando a adotar aquelas estabelecidas pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que atualizou as medidas sanitárias segmentadas e as bandeiras de cada uma das 21 regiões Covid estabelecidas no sistema de Distanciamento Controlado, estando a região de Triunfo classificada na bandeira preta; e

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, anunciada o dia de ontem, de pôr fim ao sistema de cogestão, que permitia a flexibilização das regras pelos municípios integrantes das regiões Covid;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das atividades da Administração Pública municipal aos protocolos estabelecidos pela bandeira preta do Distanciamento Controlado do Estado;

### DETERMINA:

#### AOS SECRETÁRIOS E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**Art. 1º.** Suspender o atendimento presencial ao público no âmbito dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Triunfo, devendo o atendimento ser realizado por meio remoto (telefone e e-mail, protocolo eletrônico <http://triunfo-portais.govcloud.com.br/tpnet>), mantido o expediente interno no setor, com observância da capacidade máxima de operação de 25% dos trabalhadores, mediante revezamento entre os servidores, priorizando-se o trabalho em *home-office*.

**Parágrafo único.** Em casos urgentes, em que impossibilitado o atendimento remoto, a critério do Secretário gestor da pasta, poderá ser realizado o atendimento presencial restrito (individual), mediante agendamento prévio, observando-se o distanciamento interpessoal mínimo de 1,0 metro, uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo a boca e nariz, e higienização das mãos com álcool gel 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**Art. 2º.** Nos locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, rio e similares), a capacidade máxima de trabalhadores será de 50% de operação, com distanciamento interpessoal mínimo de 1,0 metro, uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo a boca e nariz.

**Art. 3º.** Não se aplica o disposto no artigo 1º às atividades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Manutenção Viária, Obras e Agricultura, as quais permanecerão com 100% dos trabalhadores e manterão o atendimento ao público observando os protocolos de distanciamento e proteção à saúde.

**Art. 4º.** Suspender as reuniões, sessões de licitações e de processos administrativos em geral, desde que não sejam destinadas ao atendimento de requisições de compras e serviços relacionadas aos serviços públicos essenciais, que deverão ser mantidas, com a realização das sessões apenas com a presença dos licitantes e servidores responsáveis pela condução da mesma, observando os protocolos de distanciamento e proteção à saúde.

**Art. 5º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021, permanecendo vigente enquanto o município estiver classificado na bandeira preta do Distanciamento Controlado do Estado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2021.**

Gaspar Martins dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jackson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**